AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Termo de Referência – TR, a justificativa da necessidade da contratação, o levantamento de mercado, a pesquisa de preços, a razão da escolha do contratado, a justificativa do valor estimado, a documentação de habilitação e os demais documentos que instruem os autos;

Considerando a necessidade de organização e realização da **8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belmonte/SC**, prevista para o dia **06 de novembro de 2026**, constituindo espaço de participação, discussão, avaliação e formulação de propostas relacionadas à política de promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando a necessidade de suporte técnico especializado ao Município e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nas etapas de preparação, realização e conclusão da Conferência, abrangendo orientação técnica, disponibilização de instrumentais, realização de palestra magna, condução dos trabalhos, grupos de discussão e debates, sistematização das propostas, apoio à plenária e à eleição dos delegados e elaboração do relatório final;

Considerando que a solução definida pela Administração consiste na contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, compatível com as características e necessidades do objeto;

Considerando que a empresa **Tânia Mara Minetto – ME**, inscrita no CNPJ nº **22.711.153/0001-80**, demonstrou possuir qualificação e experiência profissional relacionadas às políticas públicas, à área dos direitos da criança e do adolescente, à realização de conferências e à prestação de serviços de assessoria técnica, conforme currículo, atestados de capacidade técnica e demais documentos integrantes do processo;

Considerando que a escolha da contratada encontra-se fundamentada nos elementos técnicos e documentais constantes dos autos, que demonstram experiência e qualificação compatíveis com as atividades necessárias à adequada execução do objeto;

Considerando que a Administração realizou pesquisa de preços mediante consulta a contratações públicas similares, inclusive por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como analisou documentação referente a preço praticado pela própria empresa em serviço de natureza semelhante, verificando-se a compatibilidade do valor proposto de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** com as referências obtidas;

Considerando o enquadramento da contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, observadas as disposições aplicáveis da **Lei Federal nº 14.133/2021** e os elementos técnicos e jurídicos constantes do processo administrativo;

AUTORIZO

Com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, diante da necessidade e do interesse público demonstrados nos documentos que instruem o processo, **AUTORIZO o prosseguimento da contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, da empresa:

TÂNIA MARA MINETTO – ME

CNPJ: 22.711.153/0001-80

para a prestação de serviços de **assessoria técnica destinada à organização e realização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belmonte/SC**, compreendendo orientação técnica, disponibilização de instrumentais, realização de palestra magna, organização e condução dos trabalhos, grupos de discussão e debates, sistematização das propostas, apoio à plenária e à eleição dos delegados e elaboração do relatório final, pelo valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.

A execução compreenderá as atividades preparatórias necessárias, a participação presencial da profissional na Conferência, prevista para o dia **06 de novembro de 2026**, no espaço do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Belmonte/SC**, com carga horária presencial de **04 (quatro) horas**, bem como as atividades posteriores necessárias à conclusão do objeto e elaboração do relatório final.

Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da contratação, incluindo a emissão do instrumento contratual, a designação do gestor e do fiscal do contrato, a publicidade dos atos exigidos pela legislação vigente e a adoção das demais providências administrativas cabíveis, seguindo a mesma lógica de encerramento utilizada no modelo municipal.

Belmonte, 20 de outubro de 2026.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Assinado de forma digital por JAIR ANTONIO GIUMBELLI:79601960953
Dados: 2026.10.27 10:09:22 -03'00'

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal